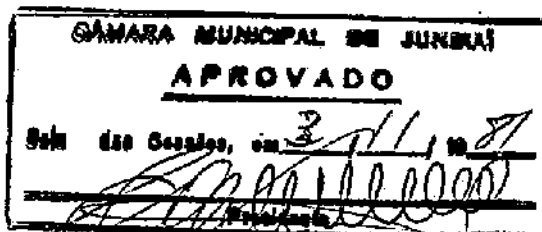




Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.210

Sr. Presidente

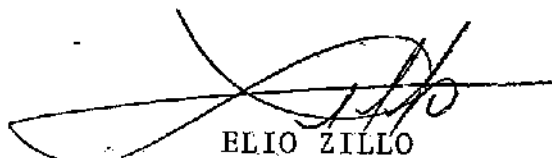


Proprietários de lotes de terrenos vagos têm passado a receber, do DAE, novas contas, a título de "conservação de redes", com menção àqueles imóveis.

Para esclarecer a Casa, pois, a propósito dessa nova modalidade de cobrança - inconstitucional, segundo se afigura -,

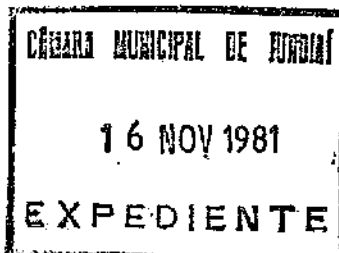
REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se ao sr. Prefeito Municipal indicar à Câmara Municipal o apoio encontrado pelo DAE no ordenamento legal, para cobrança das novas contas de "conservação de redes" relativas a lotes de terreno vagos.

Sala das sessões, 30-10-1981.


ELIO ZILLO



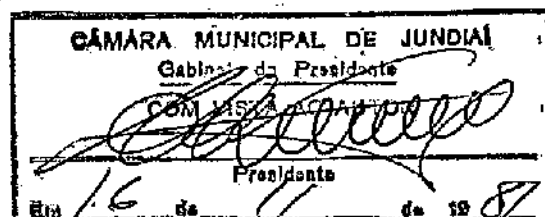
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. 257/81
Proc. 18775/81

Jundiá, 13 de novembro de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Presente o requerimento nº 1210,
de autoria do Nobre Vereador, Sr. Elio Zillo, cabe-nos elucidar
a V:Exa. que a cobrança efetuada pelo DAE, a título de "conser
vação das redes", tem amparo na lei municipal nº 1.637, de 03
de novembro de 1969, e Atos Normativos nºs 101/79 de 16.11.79,
107/80 de 11.07.80, 113/80, de 17.11.80 e 118/81 de 22.05.81.

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor
Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a